
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA

AVISO

ERRATA

ERRATA DECRETO

EDITAL

CHAMADAPÚBLICA Nº 002/2021 EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE realizará licitação em 18/08/2021 às 08h:30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 885797. PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2021 - Objeto: contratação de empresa para futuro e eventual, fornecimento de oxigênio medicinal para atender as necessidades do Hospital Vereador Ranulfo José de Almeida e demais Unidades de Saúde do Município de Laje, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaolaje2017@gmail.com.

Laje, 02 de Agosto de 2021.

Luine da Paixão Arouca Machado - Pregoeira/Presidente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE realizará licitação em 16/08/2021 às 08h:30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 886787. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2021** - Objeto: **Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de equipamentos tipo tablet e suporte para o uso de professores efetivos em atividades da Rede Municipal de Educação, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, conforme especificações constantes do edital e seus anexos.** O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br) e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaolaje2017@gmail.com.

Laje, 02 de Agosto de 2021.

Luine da Paixão Arouca Machado - Pregoeira/Presidente.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE realizará licitação em 17/08/2021 às 08h:30min, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. Nº 886788. PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2021 - Objeto: aquisição futura e eventual câmara de ar e pneus, para atender a demanda dos automóveis da frota Municipal, durante o período de 12 (doze) meses, na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, conforme especificações constantes do edital e seus anexos. O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br) e no www.licitacoes-e.com.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaolaje2017@gmail.com.

Laje, 02 de Agosto de 2021.

Luine da Paixão Arouca Machado - Pregoeira/Presidente.



AVISO DE LICITAÇÃO

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, informa que realizará a seguinte licitação: Pregão Presencial SRP nº 021/2021 – OBJETO: Contratação de empresa para futura e eventual de lubrificantes, filtro de ar condicionado, filtro combustível, graxa e óleo, para suprir as demandas dos diversos veículos da Prefeitura Municipal de Laje, das Secretarias Municipais, Polícia Militar e da Delegacia de Polícia Civil, conforme termo de convênio entre o Estado da Bahia, através Secretaria da Segurança Pública, mediante Sistema de registro de Preços, conforme informações constantes no Edital e seus anexos. Data: 20/08/2021 Horário:08h30min.O Edital encontra-se disponível no Portal da Transparência (www.laje.ba.gov.br). Informações podem ser obtidas pelo e-mail: licitacaolaje2017@gmail.com . Laje - BA, 02 de Agosto de 2021. **LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO** – Pregoeira/Presidente da CPL.



AVISO



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

O Município de Laje, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 001 de 04/01/2021, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015 e Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público que realizará a Chamada Pública n.º 002/2021, para aquisição de polpa de fruta natural diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano letivo de 2021.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **03/08/2021 a 24/08/2021, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000.

A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 24/08/2021, às 09h00min (horário local), na Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000.

Laje-BA, 02 de Agosto de 2021.

Luine da Paixão Arouca Machado
Presidente da CPL



ERRATA DECRETO



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

ERRATA 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

ONDE LÊ-SE: AGOSTO 15 - Dia do Evangélico
LEIA -SE: 14 DE AGOSTO - Dia do Evangélico

DECRETO Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

**“PARA A PUBLICAÇÃO DO
CALENDÁRIO DE FERIADOS
MUNICIPAIS E NACIONAIS DE 2021.”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAJE, Estado da Bahia, no
uso de suas atribuições legais,

PUBLICA:

Calendário de Feriados Municipais e Nacionais de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE LAJE, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE LAJE
Prefeitura Municipal**

FERIADOS MUNICIPAL DE LAJE- BA E NACIONAIS DE 2021

15- Proclamação da República

JANEIRO

01- Confraternização Universal

DEZEMBRO

08- Nossa Senhora da Conceição
25- Natal

FEVEREIRO

16- Carnaval

ABRIL

02 - Sexta-Feira da Paixão
21- Tiradentes

MAIO

01- Dia do Trabalhador

JUNHO

03 - Corpus Christi
24 - São João

JULHO

02 - Independência da Bahia
20 - Aniversário da Cidade

AGOSTO

15- Dia do Evangélico

SETEMBRO

07- Independência do Brasil

OUTUBRO

12- Nossa Senhora Aparecida
28- Servidor Público

NOVEMBRO

02- Finados

Praça Raimundo José de Almeida, 01 – Centro -Laje-Bahia-CEP 45.490.000-CNPJ 13.825.492/0001-04 Tel.(75) 3662.2112–3662-2222.



CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021 EDITAL



AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

O Município de Laje, representado neste ato pela Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 001 de 04/01/2021, considerando o disposto no artigo 14 da Lei nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015 e Resolução Nº 06, de 08 de maio de 2020, torna público que realizará a Chamada Pública n.º 002/2021, para aquisição de polpa de fruta natural diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano letivo de 2021.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **03/08/2021 a 24/08/2021, às 09h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000.

A Sessão Pública para apresentação da relação dos proponentes dos projetos de venda será realizada no dia 24/08/2021, às 09h00min (horário local), na Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000.

Laje-BA, 02 de Agosto de 2021.

Luine da Paixão Arouca Machado
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE - BA

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2021

Chamada Pública nº 002/2021, para aquisição de polpa de fruta natural diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Laje - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.825.492/0001-04, representada neste ato pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar **Chamada Pública** para aquisição de polpa de fruta natural da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o ano letivo de 2021. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **03/08/2021 a 24/08/2021**, às **09h00min** (horário local), na sede da Prefeitura Municipal de Laje - Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 - Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de polpa de fruta natural da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição	
				Unitário	Valor Total
01	POLPA DE FRUTA NATURAL (POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES: MARACUJÁ, ACEROLA, GRAVIOLA, MANGA, GOIABA, CACAU, CUPUAÇU, CAJA, UMBU, ABACAXI. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.648, DE 11 DE ABRIL DE 2018 E DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO DE POLPA E SUCO DE	KG	15.000	R\$ 6,10	R\$ 91.500,00



FRUTAS ARTESANAIS EM ESTABELECIMENTO FAMILIAR RURAL.)				
---	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução N° 06, de 08 de maio de 2020).

2. FONTE DE RECURSO

A despesa orçamentária decorrente do Contrato firmado a partir desta Chamada Pública correrá à conta das dotações vigentes suprida com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Ordinários do Município, a saber:

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 2.021 - Manutenção de Merenda Escolar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.000
Fonte de Recursos: 15

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (quando for o caso);
- IV - prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI - Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor;
- VII - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor



participante;

IX - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (quando for o caso);

IV - prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

VI - Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor;

VII - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IX - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

X - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

I - O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

II - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

V - prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

VI - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

VII - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no



- órgão competente;
- VIII - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- IX - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- X - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- XI - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.
- XII - Alvará da Vigilância Sanitária, expedido pelo domicílio sede do Licitante com validade em vigor;

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

- 4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Polpa de fruta natural da Agricultura Familiar** conforme **Anexo III**.
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata do dia **24/08/2021** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Polpa de fruta natural da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
- 4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 03 (três) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II. o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;



- III. o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- IV. o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II. Os fornecedores de polpa de fruta natural certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo Departamento de Alimentação Escolar, até as



14h00min, com sede na Praça Lomanto Junior, S/N, Centro, Laje - BA , até o dia 27/08/2021 , até as **14:00 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 05 (cinco) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTOS
1	POLPA DE FRUTA NATURAL (POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES: MARACUJÁ, ACEROLA, GRAVIOLA, MANGA, GOIABA, CACAU, CUPUAÇU, CAJA, UMBU, ABACAXI. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.648, DE 11 DE ABRIL DE 2018 E DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRODUÇÃO DE POLPA E SUCO DE FRUTAS ARTESANAIS EM ESTABELECIMENTO FAMILIAR RURAL.)

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos polpa de fruta natural deverá respeitar o cronograma abaixo:

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	LOCAL DE ENTREGA	PERIODICIDADE DE ENTREGA (SEMANAL, QUINZENAL)
1	POLPA DE FRUTA NATURAL (POLPA DE FRUTA NATURAL, SABORES: MARACUJÁ, ACEROLA, GRAVIOLA, MANGA, GOIABA, CACAU, CUPUAÇU, CAJA, UMBU, ABACAXI. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E ALVARÁ SANITÁRIO DE ACORDO COM A LEI Nº 13.648, DE 11 DE ABRIL DE 2018 E DECRETO Nº 10.026, DE 25 DE SETEMBRO DE 2019, QUE DISPÕE	KG	15.000	DEPOSITO MERENDA ESCOLAR	SEMANAL



SOBRE A PRODUÇÃO DE POLPA E SUCO DE FRUTAS ARTESANAIS EM ESTABELECIMENTO FAMILIAR RURAL.)			
---	--	--	--

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de Transferência ou Ordem Bancária, na Conta Bancária indicada juntamente com o Projeto de Venda, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais:

a) na Prefeitura Municipal de Laje, no Setor de licitações, localizada á Prefeitura Municipal de Laje – Praça Raimundo José de Almeida, nº 01 – Centro, Laje, Bahia, CEP 45.490-000.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E .Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4. A aquisição dos polpa de fruta natural será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Polpa de fruta natural da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.5. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA



- b) ANEXO II - MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO
- c) ANEXO III - MODELOS DE PROJETOS DE VENDA
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE OS POLPA DE FRUTA NATURAL A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADA NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

- e) ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE OS POLPA DE FRUTA NATURAL A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIARES RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA. (GRUPO INFORMAL)

- f) ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.

Laje -BA, 02 de Agosto de 2021.

Patrizia Andrade Ferreira
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA
(MODELO)

CONTRATO N.º /2021 - CONTRATO DE
AQUISIÇÃO DE POLPA DE FRUTA NATURAL
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2021, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de polpa de fruta natural diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinados ao preparo das refeições oferecidas aos alunos matriculados na Rede de Ensino do Município de Laje no período letivo de 2021, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n.º ***/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os polpa de fruta natural da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de polpa de fruta natural do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:



Pelo fornecimento dos polpa de fruta natural, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Polpa de fruta natural da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, com Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Ordinários do Município, a saber:

Unidade Gestora: XXXX

Projeto/Atividade: XXX

Elemento de Despesa: XXX

Fonte de Recursos: XXX

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da

Resolução CD/FNDE nº 26/2013

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Polpa de fruta natural da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:



O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 002/2021, pela Resolução CD/FNDE n.º 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC n.º 4, de 3 de abril de 2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Laje (BA) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Local, Data.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

MAUNICÍPIO DE LAJE
NOME DO PREFEITO MUNICIPAL



Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

ANEXO II

MODELO PROPOSTO DE PESQUISA DE PREÇO

PESQUISA DE PREÇO
PRODUTOS CONVENCIONAIS

(Aqueles produzidos com o uso de agroquímicos).

Produtos	Mercado 01 Datas: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 02 Datas: Nome: CNPJ: Endereço:	Mercado 03 Datas: Nome: CNPJ: Endereço:	Preço Médio	Preço de Aquisição*



* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos polpa de fruta natural da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.

Produtos Orgânicos ou Agroecológicos (produzidos sem o uso de agroquímicos).

Produtos	*Mercado 01	Mercado 02	Mercado 03	Preço Médio	Preço de Aquisição*
	Nomes: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:	Nome: CNPJ: Endereço:		

* Preço pago ao fornecedor da agricultura familiar.

A Entidade Executora que priorizar na chamada pública a aquisição de produtos orgânicos ou agroecológicos poderá acrescer os preços em até 30% (trinta por cento) em relação aos preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011. (Resolução nº 26/2013, Art. 29: §2º).

Quando houver mercados de produtos orgânicos a pesquisa de preços deve ser nesses mercados. Os produtos pesquisados para definição de preços deverão ter as mesmas características descritas no edital de chamada pública. Na pesquisa de preços, observar o Artigo 29 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 4, de 3 de abril de 2015, para a seleção de mercado e definição do preço de aquisição. Priorizar os mercados da agricultura familiar como feiras livres e outros. Na definição dos preços de aquisição dos polpa de fruta natural



da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, a Entidade Executora deverá considerar todos os insumos exigidos tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Estas despesas deverão ser acrescidas ao preço médio para definir o preço de aquisição.





ANEXOIII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE POLPA DE FRUTA NATURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF		



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
---------------	---	--------------



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- PNAE

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA

Modelo Proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE POLPA DE FRUTA NATURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					



III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2.CNPJ		3.Município	
4. Endereço			5.DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7.CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1.Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					
5					
6				Total do projeto:	
7					
8					



Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

ANEXO III (continuação)

MODELO DE PROJETO DE VENDA (continuação)

Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais

PROJETO DE VENDA DE POLPA DE FRUTA NATURAL DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N°--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. N° da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)
9. Banco	10. N° da Agência	11. N° da Conta Corrente



II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
1						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/ENDE/MEC						
Nome		CNPJ		Município		
Endereço			Fone			
Nome do Representante Legal			CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF		





ANEXO I V

**DECLARAÇÃO DE QUE OS POLPA DE FRUTA NATURAL A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELO AGRICULTOR FAMILIAR
RELACIONADO NO PROJETO DE VENDA. (FORNECEDOR INDIVIDUAL)**

O(A) _____ (nome do fornecedor individual de acordo com o Projeto de Venda) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil), _____ (profissão) _____ portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, emitida por (pela) _____/_____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº _____, residente e domiciliado (a) _____, CEP _____, na cidade de _____, DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, são por este fornecedor individual conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR
Declarante



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE QUE OS POLPA DE FRUTA NATURAL A SEREM
ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS/COOPERADOS**

O(A) _____ (Grupo Informal de acordo com o Projeto de Venda),
representado por _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil),
_____ (profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº
_____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____,
inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº _____, residente e
domiciliado (a)....., CEP....., na cidade de
_____, representante dos Agricultores abaixo relacionados,
DECLARA, sob pena de lei, que os produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA
PÚBLICA Nº 002/2021, serão produzidos pelos Associados e Cooperados adiante
relacionados, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação
Escolar - PNAE.

Local, Data

NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR REPRESENTANTE DO GRUPO INFORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL DE
RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE
INDIVIDUAL DE VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS.**

O(A) _____ (nome do Grupo Formal) _____,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o
nº _____, com sede _____, CEP _____,
na cidade de _____, neste ato representado(a) por
_____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de
Venda) _____ (nacionalidade) _____, _____ (estado civil),
(profissão)..... portador (a) da Cédula de Identidade RG nº,
emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro
de Pessoas Físicas - CPF nº, residente e domiciliado
(a)....., CEP....., na cidade de
....., nos termos do Estatuto Social, representante dos
Agricultores abaixo relacionados, DECLARA, sob pena de lei, que responsabiliza-se
pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados e
cooperados dos produtos cotados e a ser entregue na CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2021, conforme normas que regem a o Programa Nacional de Alimentação Escolar
- PNAE.

Local, Data

NOME DO GRUPO FORMAL
Declarante

AGRICULTORES PRODUTORES



CONVOCAÇÃO DE EMPRESA



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0565/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DAS REDES MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO, DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE LAJE -BA.

EMPRESA INTERESSADA: JOSENILDO SOUZA DE JESUS EIRELI; L DE JESUS SANTOS SERVIÇOS EIRELLI; L DE JESUS SANTOS SERVIÇOS EIRELLI; NAILTON SILVA ANDRADE; TRANSCOSTA TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EIRELLI; BAHIA BRAVO SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA; DIAS SILVA TRANSPORTES E CONSTRUÇÕES EIRELI, CASA FORTE TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI; ADD LOCADORA DE VEÍCULOS DE SERVIÇOS LDA; WILLIAM DO NASCIMENTO SILVA; CARLOS JOSE DOS SANTOS; WELLERSON OLIVEIRA SILVA; EDILSON DE SOUSA ANDRADE; MARCOS DA SILVA DOS SANTOS; ALEXANDRO MOTA COUTINHO; VALMIR DE JESUS RAMOS; AMILTON VIEIRA CAFE; LUCAS SILVA SOUSA; REUBER SANTOS GALVÃO REIS; NADILSON DE SOUZA MELHOR; JAILSON BRITO DOS SANTOS; VIEIRA SANTOS TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO LTDA - EPP; MARIA EDILENE MATOS CAFE LOPES; MURILO OLIVEIRA DA SILVA; MANOEL SANTANA NASCIMENTO JUNIOR

CONVOCAÇÃO DE EMPRESA

A PREGOEIRA/ PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJE, convoca todas as empresas participantes do Pregão Presencial Nº 001/2021, à comparecerem na Sala das Licitações, Prefeitura Municipal, Rua Raimundo José de Almeida nº 01, Bairro Centro, CEP: 45490-000 Laje - BAHIA, no dia **05/08/2021 às 09h00min para comunicar em sessão pública, a decisão referente a análise dos documentos de HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas arrematantes e dos questionamentos registrados na ata do certame do referido Pregão Presencial. Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitacaolaje2017@gmail.com. Laje, 02 de Agosto de 2021.**
LUINE DA PAIXÃO AROUCA MACHADO - Pregoeira.

